

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Lei nº 252/2005

Estima a receita e fixa a despesa
do município de BOM SUCESSO para
o exercício de 2006.

O PREFEITO DE BOM SUCESSO-PB:
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a
seguinte Lei:

TÍTULO I
DISPOSIÇÃO GERAL

- Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município
de BOM SUCESSO para o exercício de 2006,
compreendendo:
I - Orçamento Fiscal; e
II - Orçamento da Seguridade Social, ambos referente aos
seus órgãos.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ESTIMATIVA DA RECEITA

- Art. 2º - A receita total é estimada no valor de R\$ 6.300.000,00
(Seis Milhões Trezentos Mil Reais)

- Art. 3º - As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e
outras receitas correntes e de capital, na forma da
legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são
estimadas com o seguinte desdobramento:

RECEITA - 2006
TABELA I

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL	R
RECEITAS CORRENTES		4.785.762,56	75,96
RECEITA TRIBUTARIA	58.662,56		0,93
RECEITA PATRIMONIAL	3.000,00		0,05
RECEITA DE SERVIÇOS	2.000,00		0,03
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.714.100,00		74,83
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.000,00		0,13
RECEITAS DE CAPITAL		1.927.562,44	30,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	20.000,00		0,32
ALIENAÇÃO DE BENS	40.000,00		0,63
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.367.562,44		21,71
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	500.000,00		7,94
CONTAS RETIFICADORAS			
DED. REC. P/FORMAÇÃO DO FUNDEF	(413.325,00)		(6,56)
TOTAL DA RECEITA		6.300.000,00	100,00

FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4§ - A despesa total é fixada no valor de R\$ 6.286.000,00 (Seis Milhoes Duzentos e Oitenta e Seis Mil Reais)

I - No Orçamento Fiscal, e fixada em R\$ 3.883.000,00 (Tres Milhoes Oitocentos e Oitenta e Tres Mil Reais)

II- No Orçamento da Seguridade Social e fixada em R\$ 2.403.000,00 (Dois Milhoes Quatrocentos e Tres Mil Reais)

Paragrafo Unico - A diferença entre a Receita e a Despesa, na importancia de R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais.....), servira como Reserva de Contigencia, que de acordo com o Decreto Lei nº 1.763, de 16 de Janeiro de 1980, sera usada como recurso para a abertura de creditos adicionais.

Art. 5§ - A despesa fixada a conta de recursos previsto no artigo 3§ desta Lei, e executada orçamentaria e financeiramente observada a discriminatão constante na Tabela II, apresentada a seguir:

DESPESA POR PODER E ORGAO

TABELA II

-2

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL	%
I - PODER LEGISLATIVO		277.000,00	4,40
CAMARA MUNICIPAL	277.000,00		4,40
II - PODER EXECUTIVO		6.009.000,00	95,38
GABINETE CIVIL	225.000,00		3,57
SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS	264.000,00		4,19
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	443.000,00		7,03
SEC.MUN.DE EDUCACAO,CULTURA E DESPORTO	1.829.000,00		29,03
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.425.000,00		22,62
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇAO SOCIAL	978.000,00		15,52
SEC.MUN.DE OBRAS, TRANSP. E URBANISMO	845.000,00		13,41
SUB-TOTAL DA DESPESA		6.286.000,00	99,78
RESERVA DE CONTIGENCIA.....		14.000,00	0,22
TOTAL DA DESPESA		6.300.000,00	100,00

Art. 6§ - Ficam determinadas como Fontes de Recursos, as especificadas a seguir com os seus respectivos codigos constantes na Tabela III.

RECEITA POR FONTE DE RECURSOS

TABELA III

ESPECIFICAÇÃO	CODIGOS	VALORES - R\$
1 - RECURSOS DO TESOURO		
RECURSOS PROPRIOS	100	5.146.000,00
RECURSOS VINCULADOS	101	653.000,00
RECURSOS DO FUNDEF	200	500.000,00
TOTAL		6.299.000,00

M. Almeida

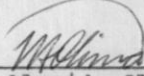
Art. 7º - O Poder Executivo é autorizado a:

- I - Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei como Despesa de Capital, estando assim de acordo com a Resolução nº 011, de 31 de janeiro de 1994, do Senado Federal.
- II- Abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 80% (oitenta por cento.....), do total da despesa fixada nesta Lei.
- III- Realizar remanejamento de valores em elementos de despesa, dentro da mesma categoria econômica.

TÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2006 revogadas as disposições em contrário.

BOM SUCESSO-PB, em 17 de Outubro de 2005.



Nevanda de Almeida Oliveira Lima
Prefeita Municipal